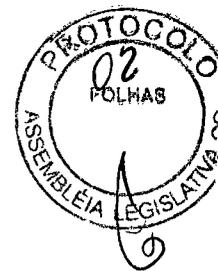
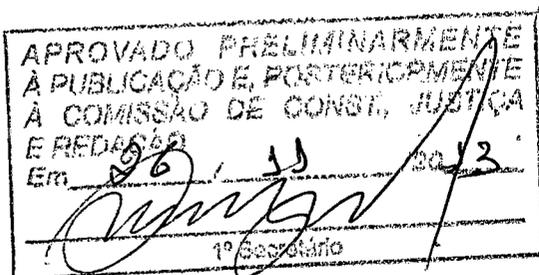




Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto



PROJETO DE LEI Nº 343, de 09 DE OUTUBRO DE 2013.



Cria o cartão “Saúde da Mulher” no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

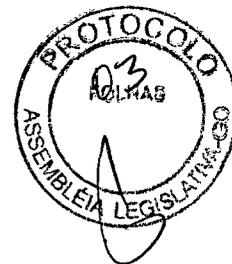
Art. 1º - Cria no âmbito do Estado de Goiás o “Cartão Saúde da Mulher”, que deverá ser fornecido pelo Governo do Estado de Goiás a todos os municípios.

Art. 2º - O Cartão deverá ser distribuído gratuitamente no ato da consulta e preenchido pelo profissional de saúde responsável.

Art. 3º - A criação do cartão “Saúde da Mulher”, tem como finalidade possibilitar um maior controle por parte da mulher a cerca dos exames essenciais, que devem ser realizados periodicamente, principalmente para quem tem entre 40 e 49 anos, tais como:

- I – Papanicolau;
- II – Mamografia;
- III – Ultrassonografia;
- IV – TSH;
- V - Densitometria óssea;
- VI – Outros.





Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto

Art. 4º - O “cartão de saúde da mulher” deverá conter obrigatoriamente:

- I - seus dados pessoais;
- II - telefones para contato;
- III – tipo sanguíneo e fator RH;
- IV – histórico familiar

Art. 5º - Dados que facilitem o controle e prevenção de doenças preexistentes como:

- I – Diabetes;
- II – Hipertensão;
- III – Outros.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

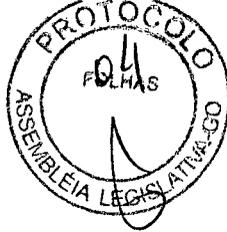
SALA DAS SESSÕES, de de 2013.


TALLES BARRETO
Deputado Estadual





Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto



JUSTIFICATIVA

O projeto de lei tem como objetivo, possibilitar um maior controle por parte da mulher à cerca dos exames obrigatórios, que devem ser realizados periodicamente.

É importante ressaltar que uma grande porcentagem de mulheres Brasileiras, não vai ao Ginecologista de forma periódica. Muitas quando atingem uma idade avançada ou entram na menopausa, acham desnecessário se consultarem com médicos Ginecologistas e acabam desenvolvendo doenças, muitas vezes com consequências graves e fatais.

Quando pensamos nas Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST's), a primeira que nos vêm à cabeça é a AIDS. Contudo, algumas outras acabam passando despercebidas, como é o caso do HPV (Vírus Papiloma Humano) que, segundo dados do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia das Doenças do Papilomavirus Humano (INCT-HPV), é a doença sexualmente transmissível mais comum no mundo e as estimativas são de que 50% da população sexualmente ativa tenham sido infectados pelo vírus.

As mulheres são as maiores vítimas e muitas não sabem que o exame papanicolau é o primeiro passo para diagnosticar e iniciar o tratamento, caso a paciente esteja infectada. Aquelas que possuem uma vida sexual ativa devem submeter-se ao exame uma vez por ano, para garantir a prevenção. O especialista comenta que os sintomas do HPV são silenciosos e um dos primeiros indícios é o surgimento de verrugas na região genital e deve ser tratado imediatamente. Do contrário, pode evoluir para o câncer do colo do útero que pode levar a morte.





Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto



No Brasil o câncer de mama é o tumor que mais atinge mulheres de acordo com o Instituto Nacional do Câncer (Inca), cerca de 52.680 novos casos foram estimados em 2012. O jornal Câncer traz novo estudo, revelando que mais de 70% das mortes por câncer de mama num grupo de 7.000 pacientes ocorreram em mulheres que não se submeteram regularmente à mamografia. Entre 609 mortes confirmadas, apenas 13% ocorreram em mulheres acima dos 70 anos e 50% em pacientes com menos de 50 anos.

A mamografia de alta definição é capaz de perceber tumores de meio milímetro. Detectados nessa fase, 90% deles têm possibilidade de cura. Portanto, sendo hereditário ou não, é importante procurar o médico caso seja diagnosticada qualquer alteração no organismo.

O Câncer de Ovário, também atinge um numero significativo de mulheres em nosso país, sendo o câncer ginecológico mais difícil de ser diagnosticado e o mais letal. Sua incidência está associada a fatores genéticos, hormonais e ambientais. A história familiar é o fator de risco isolado mais importante (cerca de 10% dos casos). Câncer de ovário pode acometer a mulher em qualquer idade, mas é mais frequente depois dos 40 anos.

Há uma relação entre câncer de ovário e atividade hormonal feminina. Portanto, mulheres que não tiveram filhos nem nunca amamentaram, as que tiveram menopausa tardia ou câncer de mama, assim como as que têm parentes de primeiro grau com câncer de ovário apresentam risco mais elevado de desenvolver a doença.

O câncer de ovário pode não causar sintomas até atingir um estágio avançado, controlar o peso e evite alimentos gordurosos, pois há estudos que indicam uma relação entre obesidade, o alto consumo de gordura e câncer de ovário, exames clínicos, ultrassonografias e principalmente respeitar as datas dos retornos ao ginecologista são muito importantes para que a doença seja diagnosticada precocemente e se tenha um bom prognóstico.





**Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto**

O câncer é uma doença que resulta da interação entre fatores ambientais e genéticos do indivíduo. Entretanto, cerca apenas de 10%, uma parcela pequena dos tumores malignos é considerada hereditária. A maioria está relacionada à exposição a fatores ambientais, como tabagismo, hábitos alimentares, infecções, exposição solar, entre outros.

É importante lembrarmos também do exame de densitometria óssea, muito importante para o diagnóstico de quadros de osteopenia ou de osteoporose, afecções que apresentam uma redução dos níveis de minerais e, conseqüentemente, elevado risco de fraturas, pois os ossos encontram-se mais frágeis, as partes mais afetadas na osteoporose são: o colo do fêmur, coluna, a pelve e o punho.

De modo geral, existem indivíduos com maiores fatores de risco para desenvolver a osteoporose são as mulheres na pós-menopausa, pacientes com doenças da tireoide, com história familiar.

Diante do exposto conto então, mais uma vez, com o apoio indispensável dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei, como forma de incentivo ao desporto goiano.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

O PODER DA CIDADANIA

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2013004368

Data Autuação: 27/11/2013

Projeto : 343 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. TALLES BARRETO;
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto:
CRIA O CARTÃO 'SAÚDE DA MULHER' NO ÂMBITO DO ESTADO DE
GOIÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



2013004368

Seção de Protocolo e Arquivo



Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto

PROJETO DE LEI Nº 343, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

06 FOLHAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS
FOLHAS
08
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONSTIT. JUSTIÇA
E REDAÇÃO
Em 26/10/2013
[Assinatura]
1º Secretário

Cria o cartão “Saúde da Mulher” no âmbito do Estado de Goiás e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Cria no âmbito do Estado de Goiás o “Cartão Saúde da Mulher”, que deverá ser fornecido pelo Governo do Estado de Goiás a todos os municípios.

Art. 2º - O Cartão deverá ser distribuído gratuitamente no ato da consulta e preenchido pelo profissional de saúde responsável.

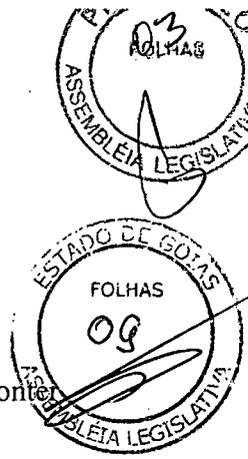
Art. 3º - A criação do cartão “Saúde da Mulher”, tem como finalidade possibilitar um maior controle por parte da mulher a cerca dos exames essenciais, que devem ser realizados periodicamente, principalmente para quem tem entre 40 e 49 anos, tais como:

- I – Papanicolau;
- II – Mamografia;
- III – Ultrassonografia;
- IV – TSH;
- V - Densitometria óssea;
- VI – Outros.





Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto



Art. 4º - O "cartão de saúde da mulher" deverá conter obrigatoriamente:

- I - seus dados pessoais;
- II - telefones para contato;
- III - tipo sanguíneo e fator RH;
- IV - histórico familiar

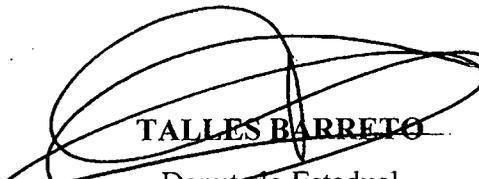
Art. 5º - Dados que facilitem o controle e prevenção de doenças preexistentes como:

- I - Diabetes;
- II - Hipertensão;
- III - Outros.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, de de 2013.

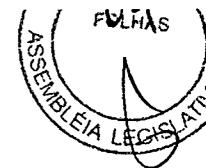

TALLES BARRETO
Deputado Estadual





Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto

JUSTIFICATIVA



O projeto de lei tem como objetivo, possibilitar um maior controle por parte da mulher à cerca dos exames obrigatórios, que devem ser realizados periodicamente.

É importante ressaltar que uma grande porcentagem de mulheres Brasileiras, não vai ao Ginecologista de forma periódica. Muitas quando atingem uma idade avançada ou entram na menopausa, acham desnecessário se consultarem com médicos Ginecologistas e acabam desenvolvendo doenças, muitas vezes com consequências graves e fatais.

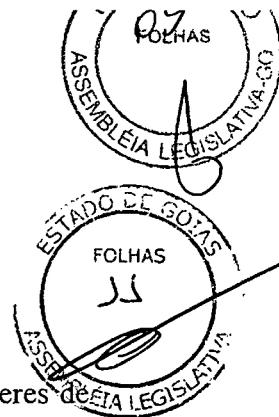
Quando pensamos nas Doenças Sexualmente Transmissíveis (DST's), a primeira que nos vêm à cabeça é a AIDS. Contudo, algumas outras acabam passando despercebidas, como é o caso do HPV (Vírus Papiloma Humano) que, segundo dados do Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia das Doenças do Papilomavirus Humano (INCT-HPV), é a doença sexualmente transmissível mais comum no mundo e as estimativas são de que 50% da população sexualmente ativa tenham sido infectados pelo vírus.

As mulheres são as maiores vítimas e muitas não sabem que o exame papanicolau é o primeiro passo para diagnosticar e iniciar o tratamento, caso a paciente esteja infectada. Aquelas que possuem uma vida sexual ativa devem submeter-se ao exame uma vez por ano, para garantir a prevenção. O especialista comenta que os sintomas do HPV são silenciosos e um dos primeiros indícios é o surgimento de verrugas na região genital e deve ser tratado imediatamente. Do contrário, pode evoluir para o câncer do colo do útero que pode levar a morte.





Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto



No Brasil o câncer de mama é o tumor que mais atinge mulheres de acordo com o Instituto Nacional do Câncer (Inca), cerca de 52.680 novos casos foram estimados em 2012. O jornal Câncer traz novo estudo, revelando que mais de 70% das mortes por câncer de mama num grupo de 7.000 pacientes ocorreram em mulheres que não se submeteram regularmente à mamografia. Entre 609 mortes confirmadas, apenas 13% ocorreram em mulheres acima dos 70 anos e 50% em pacientes com menos de 50 anos.

A mamografia de alta definição é capaz de perceber tumores de meio milímetro. Detectados nessa fase, 90% deles têm possibilidade de cura. Portanto, sendo hereditário ou não, é importante procurar o médico caso seja diagnosticada qualquer alteração no organismo.

O Câncer de Ovário, também atinge um numero significativo de mulheres em nosso país, sendo o câncer ginecológico mais difícil de ser diagnosticado e o mais letal. Sua incidência está associada a fatores genéticos, hormonais e ambientais. A história familiar é o fator de risco isolado mais importante (cerca de 10% dos casos). Câncer de ovário pode acometer a mulher em qualquer idade, mas é mais frequente depois dos 40 anos.

Há uma relação entre câncer de ovário e atividade hormonal feminina. Portanto, mulheres que não tiveram filhos nem nunca amamentaram, as que tiveram menopausa tardia ou câncer de mama, assim como as que têm parentes de primeiro grau com câncer de ovário apresentam risco mais elevado de desenvolver a doença.

O câncer de ovário pode não causar sintomas até atingir um estágio avançado, controlar o peso e evite alimentos gordurosos, pois há estudos que indicam uma relação entre obesidade, o alto consumo de gordura e câncer de ovário, exames clínicos, ultrassonografias e principalmente respeitar as datas dos retornos ao ginecologista são muito importantes para que a doença seja diagnosticada precocemente e se tenha um bom prognóstico.





Estado de Goiás
Assembleia Legislativa
Dep. Talles Barreto



O câncer é uma doença que resulta da interação entre fatores ambientais e genéticos do indivíduo. Entretanto, cerca apenas de 10%, uma parcela pequena dos tumores malignos é considerada hereditária. A maioria está relacionada à exposição a fatores ambientais, como tabagismo, hábitos alimentares, infecções, exposição solar, entre outros.

É importante lembrarmos também do exame de densitometria óssea, muito importante para o diagnóstico de quadros de osteopenia ou de osteoporose, afecções que apresentam uma redução dos níveis de minerais e, conseqüentemente, elevado risco de fraturas, pois os ossos encontram-se mais frágeis, as partes mais afetadas na osteoporose são: o colo do fêmur, coluna, a pelve e o punho.

De modo geral, existem indivíduos com maiores fatores de risco para desenvolver a osteoporose são as mulheres na pós-menopausa, pacientes com doenças da tireoide, com história familiar.

Diante do exposto conto então, mais uma vez, com o apoio indispensável dos ilustres pares para a aprovação do presente projeto de lei, como forma de incentivo ao desporto goiano.

